



DECISÃO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO 04/2020.

Referência: Pregão Presencial nº 03/2020

Processo Administrativo nº 04/2020

1. Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **BMC Hyundai S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.168.536/0001-25, ora Impugnante, contra o Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 em referência, cujo objeto é a Aquisição de uma Pá Carregadeira zero horas.**

2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no Edital c/c previsão na lei de licitações, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que o Impugnante protocolou sua petição, na data de 20 de Janeiro de 2020, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 27 de Janeiro de 2020, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

3. DAS RAZÕES

Insurge-se a Impugnante em face de exigência de que no descritivo do objeto “**Motor do mesmo Fabricante**” desta licitação. Informa que a exigência prevista no edital, fere o princípio de licitação, bem a ampla participação de licitantes, já estaria restringindo a participação, apresentando a fundamentação legal, bem como jurisprudencial do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

4. DA DECISÃO

Considerando todos os fatos analisados, a comissão de licitação, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, **DECIDE** que:



Preliminarmente, a presente impugnação ao Edital n.º 03/2020 foi conhecida e no mérito as argumentações e o pedido se mostraram suficientes para uma atitude modificatória/retificatória no Edital, garantindo a transparência, bem como a competitividade no presente Certame, já que mais empresas poderão participar, gerando maior competitividade e conseqüentemente uma proposta mais vantajosa à Administração Pública, prevalecendo a economicidade e o interesse público.

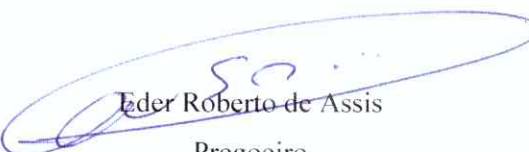
De modo que se entende que as transcrições acima suprem suficientemente a dúvida suscitada.

Retificando os termos do Edital, os esclarecimentos modificatórios postados, bem como a data da Sessão Pública para 04 de Fevereiro de 2020.

Inúbia Paulista, 21 d Janeiro de 2020.



Erthos Del Arco Filleti
OAB n.º 158645



Eder Roberto de Assis
Pregoeiro

Ailton José de Souza
Membro



Valdecir Alves Moreira
Membro